



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

**JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA**  
Coordenadoria Técnica

De acordo:

**LEANDRO LIMA EVANGELISTA**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A presente contratação tem por objetivo realizar um registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de lubrificantes e derivados de petróleo, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mombaça.

1.2. Os lubrificantes e derivados de petróleo são insumos essenciais para garantir o bom funcionamento e a durabilidade dos veículos, equipamentos e máquinas utilizados pelas secretarias municipais no desempenho de suas atividades cotidianas.

1.3. O uso adequado desses produtos contribui diretamente para a segurança operacional dos equipamentos, prevenindo desgastes prematuros, falhas mecânicas e acidentes que possam comprometer a prestação de serviços públicos e a segurança da população.

1.4. A realização deste registro de preços visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de lubrificantes e derivados de petróleo, promovendo a manutenção adequada da frota municipal e garantindo a qualidade e a eficiência das operações realizadas pelas diversas secretarias do Município de Mombaça.

1.5. Desta forma, a contratação de empresa para aquisição de lubrificantes e derivados de petróleo é fundamental para o funcionamento adequado e a manutenção preventiva dos equipamentos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para o bom desempenho das atividades municipais.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.1** Considerando que todas as contratações devem fazer parte do Plano Anual de Contratações (PAC), conforme estabelecido pelas normativas vigentes. No entanto, devido à falta de elaboração do PAC dentro do prazo estabelecido, as contratações em questão, do exercício corrente não puderam ser prevista antecipadamente no referido plano. Diante dessa situação, será elaborado um plano **extemporâneo e emergencial**, ainda dentro do exercício vigente, para contemplar as contratações necessárias. Assim, embora a contratação não esteja incluída no PAC regular, será devidamente documentada e planejada de acordo com as normas e diretrizes legais, assegurando a transparência e a legalidade do processo.

### **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

1. Objetivo: O principal objetivo desta contratação é estabelecer um registro de preços para a futura e eventual aquisição de lubrificantes e derivados de petróleo, com o intuito de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mombaça.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



2. Eficiência e Qualidade: A contratação deve priorizar a eficiência e a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos para o adequado funcionamento dos equipamentos municipais.
3. Economicidade: Deve-se buscar a economicidade na contratação, garantindo a obtenção dos melhores preços e condições comerciais, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.
4. Transparência e Legalidade: Todo o processo de contratação deve ser pautado pela transparência e legalidade, em conformidade com as normas e legislação vigentes, garantindo a lisura e a idoneidade do procedimento.
5. Sustentabilidade Ambiental: Deve-se considerar a sustentabilidade ambiental na escolha dos lubrificantes e derivados de petróleo, priorizando produtos que sejam ambientalmente responsáveis e que contribuam para a redução dos impactos ambientais.
6. Atendimento às Demandas: A contratação deve garantir o atendimento eficiente e oportuno das demandas das diversas secretarias do Município de Mombaça, assegurando a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade e demanda dos serviços municipais.
7. Planejamento e Controle: É fundamental realizar um planejamento detalhado da contratação, incluindo a definição clara das quantidades e especificações dos produtos, bem como a implementação de mecanismos de controle e monitoramento para garantir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.
8. Participação e Competitividade: Deve-se estimular a participação de fornecedores interessados e garantir a competitividade do processo, promovendo a ampla concorrência e possibilitando a seleção dos melhores fornecedores em termos de preço, qualidade e condições de fornecimento.
9. Atendimento às Normas Técnicas: Os lubrificantes e derivados de petróleo fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequação e segurança para o uso nos equipamentos municipais.
10. Avaliação e Aperfeiçoamento: Após a contratação, é importante realizar uma avaliação periódica do desempenho dos fornecedores e do cumprimento dos objetivos estabelecidos, visando identificar eventuais pontos de melhoria e promover o aperfeiçoamento contínuo do processo de contratação.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

##### **4.2 Da exigência de amostra**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**4.2.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.2.2** Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

**4.2.2.1 ÓLEO DE TRANSMISSÃO;**

**4.2.2.2 ÓLEO MINERAL;**

**4.2.2.3 ÓLEO HIDRÁULICO**

**4.2.2.4 ÓLEO DE FREIO DOT 5**

**4.2.2.5 ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS**

**4.2.3** As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria de Infraestrutura e Segurança Pública – AV Antônio Nonato de Carvalho nº 331, Bairro Tejubana, CEP 63.610.000, Mombaça/CE., no prazo limite de 03 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.2.4** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

**4.2.5** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.2.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**4.2.6.1** Inspeção visual; e

**4.2.6.2** Análise das fichas técnicas do produto.

**4.2.7** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**4.2.8** Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

**4.2.9** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

**4.2.10** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **4.3 Da Subcontratação**

**4.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4 Garantia da contratação**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**4.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

**4.5 Garantia dos produtos**

**4.5.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. No exercício de 2022/2023, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 007/2022DIVE-PE, destinado às Secretarias Diversas, com o objetivo de estabelecer um registro de preços para a aquisição de lubrificantes e derivados de petróleo. Esse processo foi acompanhado e fiscalizado pelo setor competente, visando garantir a transparência e legalidade do procedimento.

5.2. Durante as referidas aquisições de materiais de consumo para o exercício de 2022/2023, foram apurados os preços praticados, os quais foram devidamente registrados em um mapa comparativo constante nos autos do processo. Essa análise permitiu verificar os valores praticados no mercado e auxiliou na definição de parâmetros para a contratação futura.

**6.SOLUÇÃO POSSÍVEL**

6.1. Considerando o levantamento de mercado realizado e os processos anteriores de aquisição de lubrificantes e derivados de petróleo, uma possível solução seria a realização de um novo procedimento licitatório, utilizando as informações obtidas como base para estabelecer um novo registro de preços.

Nesse novo processo licitatório, poderiam ser adotadas medidas para garantir a competitividade e a obtenção dos melhores preços, tais como:

- Elaboração de um edital claro e objetivo, definindo as especificações técnicas dos produtos de forma precisa;
- Estabelecimento de critérios de julgamento que valorizem não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos ofertados;
- Divulgação ampla e transparente do certame, atraindo a participação de um maior número de fornecedores;
- Realização de uma análise detalhada das propostas recebidas, com base nos preços praticados no mercado e nas condições oferecidas pelos licitantes;
- Adoção de medidas de controle e fiscalização durante a execução do contrato, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.

**7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO** do Município de Mombaça/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



estabelecidas neste ETP:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNIDADE
01	041122	<b>ÓLEO MOTOR PARA CARROS A DIESEL</b>	<b>3.010</b>	<b>LITRO</b>
		<b>Especificação:</b> Óleo lubrificante mineral multiviscoso, para uso em motores à diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E7-04, podendo ser usado em substituição aos óleos com nível API CF-4 E CH-4, CES 20078, RLD 2, VDS-3, DH-1. disponível no grau SAE 15W40.		
02	116933	<b>ÓLEO MOTOR SEMI-SINTÉTICO 10W30 MULTIFUNÇÕES</b>	<b>100</b>	<b>LITRO</b>
		<b>Especificação:</b> Óleo lubrificante semi-sintético multiviscoso de elevado desempenho, formulado com óleos sintéticos e minerais, atende ao nível de desempenho API GL-4, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE JDM J20C, NEW HOLLAND FNHA ZF TE-ML21F		
03	103748	<b>ÓLEO DE FREIO DT 3- CAIXA COM 40X500ML</b>	<b>09</b>	<b>CAIXA</b>
		<b>Especificação:</b> Fluido para freios 100% sintético, formulado com uma mistura de glicóis, éteres glicólicos e lubrificante sintético, inibido com aditivos que protegem o sistema de freio contra a corrosão indicado para uso em freios a disco ou a tambor, que equipam carros de passeio, ônibus, caminhões e motocicletas.		
04	041620	<b>ÓLEO MINERAL PARA FREIOS NH 610 A-1L</b>	<b>29</b>	<b>LITRO</b>
		<b>Especificação:</b> Lubrificante de base mineral de cor verde, específico para sistema hidráulico de freios, embreagens de tratores e máquinas e terraplanagem NH 610		
05	103751	<b>ÓLEO HIDRÁULICO 68- BALDE COM 20 LITROS</b>	<b>1.320</b>	<b>BALDE</b>
		<b>Especificação:</b> Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura formulado com óleos básicos		





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



		parafínicos e aditivos especiais que evitam o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas. Sua aditivação lhe garante resistência à oxidação e à formação de espuma. especificações da norma DIN 51524 parte 2, Densidade a 20/4°C: 0,883, Índice deViscosidade: 100, Ponto de Fulgor: 250		
06	041618	<b>ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 - BALDE COM 20 LITROS</b>	1.080	BALDE
		<b>Especificação:</b> Óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de cambio, equipamentos de terraplanagem, equipamentos agrícolas e outras caixas de engrenagens automotivas, sempre que o fabricante do veículo recomendar um óleo que atenda ao nível API GL-4 ZF TE-ML, 16A, 17A, 19A.		
07	103750	<b>ÓLEO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICO - BALDE COM 20 LITROS</b>	580	BALDE
		<b>Especificação:</b> Óleo lubrificante mineral para caixas de direção hidráulicas automotivas e garfos telescópicos de motocicletas, GM TIPO A, MB 236.2, Densidade 20/4°C: 0,8815, Ponto de Fulgor °C:198, Viscosidade a 40°C: 36,4 e Índice de viscosidade: 160		
08	041648	<b>SOLUÇÃO ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS</b>	540	GALÃO
09	116932	<b>ÓLEO MOTOR PARA MOTOCICLETA 4T 20W50</b>	84	LITRO
		<b>Especificação:</b> Óleo lubrificante multiviscoso mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, especificação API SL e JASO MA, Ponto de Fulgor, °C: 249, Índice deViscosidade: 134		
10	140193	<b>ÓLEO DE FREIO DOT 5-CAIXA 24X500ML</b>	09	CAIXA
		<b>Especificação:</b> É um fluido sintético, contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, formulado para circuito de freios a disco ou a tambor, e para sistemas de controle de embreagem DOT 5.AB,ISO 4925, EB 155/91,		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



		NBR 9292.		
<b>11</b>	<b>103762</b>	<b>ÓLEO MOTOR PARA CARRO GASOLINA, SAE 20W50 – CAIXA COM 24 LITROS</b>	<b>19</b>	<b>CAIXA</b>
		<b>Especificação:</b> Óleo do Motor Mineral - 20w50, Aplicação: Motores à gasolina, etanol, flex e GNV. Também pode ser utilizado em substituição aos óleos de desempenho API SL/SJ, Índice de Viscosidade ASTM D 2270: 135, Ponto de Fulgor ASTM D 92: 238		
<b>12</b>	<b>116931</b>	<b>ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 5W30</b>	<b>991</b>	<b>LITRO</b>
		<b>Especificação:</b> Lubrificante semi-sintético para motores de alto desempenho gasolina, álcool ou bi-combustível, proporciona redução do consumo de combustível e emissão de gases, facilitando a partida a frio com proteção total do motor, Viscosidade Cinemática a 40°C ASTM D445: 72,8, Índice de Viscosidade ASTM D2270: 165		
<b>12</b>	<b>140398</b>	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - CAIXA COM 24 LITROS</b>	<b>12</b>	<b>CAIXA</b>
		<b>Especificação:</b> Óleo Lubrificante 2 Tempos, embalagem com 01 litro, para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivção anticorrosiva, ação antidesgastante e reduz a formação de cinzas. Recomendado para motores 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserra, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção.		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.062.481,15 (dois milhões e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos)</b>				

**7.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2024 de 04 de janeiro de 2024.

**7.3** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2024 contados da





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**7.3.1** O fornecimento de produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

**7.3.2 Da justificativa do caráter continuado da contratação**

- O caráter continuado da contratação para fornecimento de lubrificantes e derivados de petróleo está fundamentado na necessidade constante desses insumos para a manutenção e operação dos diversos equipamentos, veículos e máquinas das Secretarias do Município de Mombaça. Além disso, existem alguns pontos que justificam esse caráter continuado:
  1. Operações Permanentes: As atividades realizadas pelas Secretarias do Município de Mombaça são contínuas e essenciais para a prestação de serviços públicos à população. Para garantir a continuidade dessas operações, é imprescindível o fornecimento contínuo de lubrificantes e derivados de petróleo, que são essenciais para o funcionamento dos equipamentos e veículos utilizados.
  2. Manutenção Preventiva: A utilização regular de lubrificantes e derivados de petróleo é parte fundamental da manutenção preventiva dos equipamentos, contribuindo para prolongar sua vida útil, evitar falhas mecânicas e garantir seu correto funcionamento. Portanto, a continuidade no fornecimento desses insumos é essencial para preservar o patrimônio público e evitar gastos adicionais com reparos e substituições.
  3. Planejamento Orçamentário: O estabelecimento de um contrato de fornecimento contínuo permite um melhor planejamento orçamentário por parte da Administração Municipal, pois permite a previsibilidade de despesas ao longo do período de vigência do contrato. Isso proporciona maior segurança financeira e facilita a gestão dos recursos públicos.
  4. Eficiência Administrativa: A contratação continuada simplifica os processos de compra e fornecimento, reduzindo a burocracia e os custos administrativos associados à realização de licitações periódicas. Além disso, permite uma gestão mais eficiente dos estoques, garantindo a disponibilidade dos insumos conforme a demanda das Secretarias.
- Portanto, considerando a importância dos lubrificantes e derivados de petróleo para as atividades operacionais das Secretarias Municipais e os benefícios associados à contratação continuada, justifica-se plenamente o caráter continuado da presente contratação.

**7.3.3 Da justificativa do prazo de execução**

**7.3.3.1** À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



contrato tenha prazo de até o fim do exercício financeiro (31 de dezembro de 2024) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**7.3.3.2** Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

**a) Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

**c) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 05 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

**d) Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### **7.4 Do Fornecimento Dos Produtos**

**7.4.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

**7.4.2** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

**7.4.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.4.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

**7.4.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**7.4.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**7.4.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**7.4.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

**7.4.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**8.1** De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**8.2** O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

**8.3** Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

**8.4** As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.5** Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, único de itens com as respectivas características específicas, justificando a relação que há entre os itens de cada lote, possibilitando que mais de uma empresa possa vir a ser a vencedora de cada agrupamento em lotes do certame, o que de alguma forma amplia a concorrência.

**8.6** A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

**8.7** A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

**8.8** Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- **Garantia de Abastecimento:** Assegurar o fornecimento contínuo e regular de lubrificantes e derivados de petróleo para as diversas Secretarias do Município de Mombaça, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção e operação dos equipamentos, veículos e máquinas municipais.
- **Redução de Custos:** Buscar a obtenção dos melhores preços e condições comerciais através da contratação por registro de preços, visando reduzir os custos de aquisição dos lubrificantes e derivados de petróleo e otimizar a utilização dos recursos públicos.
- **Qualidade dos Produtos:** Garantir a qualidade e conformidade dos lubrificantes e derivados de petróleo fornecidos, através da definição de especificações técnicas adequadas e da seleção de fornecedores qualificados, assegurando o correto funcionamento dos equipamentos municipais e a segurança das operações.
- **Manutenção Preventiva Eficiente:** Contribuir para a realização de uma manutenção preventiva eficiente dos equipamentos municipais, prolongando sua vida útil, reduzindo ocorrências de falhas mecânicas e garantindo sua disponibilidade para as atividades operacionais das Secretarias.
- **Gestão Eficiente dos Recursos:** Proporcionar uma gestão eficiente dos recursos públicos, através da previsibilidade de despesas e do melhor aproveitamento dos recursos orçamentários destinados à aquisição de lubrificantes e derivados de petróleo, contribuindo para a otimização dos investimentos municipais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



- Atendimento às Demandas: Atender de forma satisfatória e oportuna às demandas das diversas Secretarias do Município de Mombaça, garantindo a entrega dos lubrificantes e derivados de petróleo conforme as necessidades operacionais e os cronogramas estabelecidos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.



### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1** Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

### **11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

**11.1** Não aplicável.

### **12. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

#### **12.2 Estimativa de Quantidade:**

- Para estimar as quantidades de lubrificantes e derivados de petróleo a serem adquiridas, é necessário considerar diversos fatores, como a frota de veículos e equipamentos das Secretarias do Município de Mombaça, o histórico de consumo, projeções de demanda e a frequência de utilização dos produtos. Com base em levantamentos anteriores e análise das necessidades operacionais, a estimativa de quantidade pode ser calculada para cada tipo de produto, levando em conta unidades de medida adequadas, como litros, quilogramas ou unidades.
- **Controle e Ajustes:** Durante a execução do contrato, é importante realizar um controle eficiente das quantidades entregues e dos valores faturados pelos fornecedores, permitindo ajustes conforme as necessidades reais das Secretarias e evitando desperdícios ou falta de insumos. Caso haja variações significativas nas quantidades estimadas ou nos preços praticados, é possível realizar aditivos contratuais ou reajustes de preços, conforme previsto na legislação vigente
- **O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.062.481,15 (dois milhões e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos),** conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

1. Poluição do Solo e da Água: O descarte inadequado de lubrificantes e derivados de petróleo pode resultar na contaminação do solo e da água, especialmente se





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



ocorrer vazamento ou derramamento durante o armazenamento, transporte ou uso desses produtos. Isso pode afetar a qualidade dos recursos hídricos e prejudicar a biodiversidade local.

2. **Emissões Atmosféricas:** A queima de derivados de petróleo, como combustíveis e óleos lubrificantes, pode gerar emissões atmosféricas de poluentes, como óxidos de nitrogênio (NOx), dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) e material particulado, contribuindo para a poluição do ar e impactando a saúde humana e o meio ambiente.
  3. **Alteração de Ecossistemas:** O desmatamento e a degradação de ecossistemas naturais para a extração de petróleo e seus derivados podem causar impactos significativos na biodiversidade e nos habitats locais, comprometendo a sobrevivência de espécies vegetais e animais e alterando os processos ecológicos naturais.
  4. **Mudanças Climáticas:** A extração, produção e queima de petróleo e seus derivados contribuem para as emissões de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), aumentando o aquecimento global e a intensidade de eventos climáticos extremos, como tempestades e secas.
  5. **Acidentes Ambientais:** Vazamentos, derramamentos ou acidentes durante o transporte, armazenamento ou manuseio de lubrificantes e derivados de petróleo podem resultar em impactos ambientais significativos, causando danos à fauna e flora locais e exigindo medidas de remediação e recuperação ambiental.
- Diante desses possíveis impactos ambientais, é fundamental adotar medidas de prevenção, controle e mitigação durante todas as etapas do ciclo de vida dos lubrificantes e derivados de petróleo, desde a produção até o descarte final, visando reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente e promover a sustentabilidade ambiental. Isso inclui a adoção de práticas de gestão ambiental responsáveis, o uso de tecnologias limpas e a conscientização dos usuários sobre a importância da preservação ambiental.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

- Em síntese, o processo de análise e planejamento para a contratação contínua de lubrificantes e derivados de petróleo para as diversas Secretarias do Município de Mombaça demonstrou a necessidade de uma abordagem integrada, considerando os aspectos operacionais e os potenciais impactos ambientais.
- Por meio da realização de levantamentos de mercado, estimativas de quantidade e valor da contratação, análise dos impactos ambientais e definição de um posicionamento conclusivo, foi possível estabelecer diretrizes claras para o processo licitatório.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



- Destaca-se a importância de adotar práticas de gestão sustentável e transparente, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal. A condução adequada deste processo contribuirá para o cumprimento das demandas operacionais das Secretarias municipais, assegurando a continuidade das atividades públicas de forma eficiente e legalmente respaldada.

Município de Mombaça/CE, aos 10 de junho de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

**JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA**  
Coordenadoria Técnica

De acordo:

**LEANDRO LIMA EVANGELISTA**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública